



## REGULAMENTO 001/2018

### REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS PARA O NATAL 2018 DE CHAPECÓ

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria de Cultura, torna públicas e abertas as inscrições para o credenciamento de intervenções artísticas para as comemorações natalinas que acontecerão no período de 01/12/2018 a 20/12/2018, nos termos do presente regulamento.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Regulamento tem por objeto o credenciamento de grupos/artistas de Chapecó, interessados em realizar intervenções artísticas *sem remuneração* na Praça Coronel Ernesto Bertaso, ao longo da Avenida Getúlio Vargas e/ou em frente ao Museu de História e Arte de Chapecó durante a programação oficial do NATAL 2018, que acontecerá no período de 01 a 20 de Dezembro de 2018.
- 1.2 O Município disponibilizará estrutura básica de som e luz na Praça Coronel Bertaso e/ou em frente ao Museu de História e Arte de Chapecó.
- 1.3 Serão selecionadas até 50 (cinquenta) apresentações que ocorrerão na Praça Coronel Bertaso, ao longo da Avenida Getúlio Vargas e em frente ao Museu de História e Arte de Chapecó de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria de Cultura do Município de Chapecó.
- 1.4 Poderão apresentar-se na programação do Natal 2018, trabalhos individuais, duplas, grupos, profissionalizados ou não, com as seguintes intervenções artísticas: literárias: abrangendo atividades de poesia, contações de histórias, incentivo ao livro, leitura e literatura entre outras; Cênicas: abrangendo atividades de dança, teatro, palhaçaria, circo entre outras; e Musicais, abrangendo instrumentais, voz e coros;
- 1.5 Todas as atividades propostas deverão, obrigatoriamente, possuir a temática natalina de classificação livre e ter duração de 15 a 30 (trinta) minutos cada;
- 1.6 Caso não seja atingido o número suficiente de selecionados, a Secretaria de Cultura, fica autorizada a aumentar o tempo de apresentação ou inserir mais vezes, na grade de apresentações, as propostas selecionadas.
- 1.7 A Secretaria Municipal de Cultura, com o presente credenciamento, visa atingir os seguintes objetivos específicos:
  - I - Fomentar e difundir das manifestações culturais do Município, em especial nas temáticas natalinas, de renovação, de solidariedade e de paz.
  - II – Promover a formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
  - III - Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
  - IV - Refletir crítica e intelectualmente sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e cidadã.



Com isso, a Secretaria Municipal de Cultura assume uma função social, a fim de organizar e permitir o acesso ampliado às manifestações artísticas, colaborando para uma sociedade que encontre nas diferenças a riqueza Cultural de nossa identidade.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste regulamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Chapecó;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente registradas no município de Chapecó;

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico constante no item 3.2 do Regulamento, **no período de 15 de Outubro a 05 de Novembro 2018**.

3.2 Caso haja datas disponíveis, poderá ser aberto novo prazo de inscrições para as vagas remanescentes, que seguirá as mesmas disposições deste regulamento.

3.3 As inscrições serão efetuadas mediante envio da documentação do item 3.3 para o e-mail [culturaeventos@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeventos@chapeco.sc.gov.br), identificando no assunto do e-mail: NATAL 2018 + (Nome da proposta).

3.4 No e-mail enviado deverá conter obrigatoriamente Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado conforme disponível no ANEXO I deste regulamento, salvo no formato pdf. ou jpg:

**Parágrafo Único:** Para fim de protocolo será aceito apenas um e-mail contendo a documentação solicitada. Caso o proponente envie mais de uma mensagem, será considerada a de data mais recente.

3.5 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio do projeto via e-mail.

3.6 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste regulamento.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1 A Secretaria de Cultura, através de Portaria, nomeará Comissão de Seleção que será composta por 03 (três) membros de conhecimento técnico nas áreas das propostas apresentadas, integrantes do quadro efetivo de seus servidores.

4.2 A Comissão selecionará as propostas considerando as modalidades previstas no item 1.4, levando em conta as temáticas natalinas, de renovação, de solidariedade e de paz, respeitando a ordem de inscrição, até completar todo o cronograma de apresentações natalinas.

4.3 Havendo um número maior de inscritos em relação aos horários de apresentação estabelecidos, a Secretaria de Cultura se reserva o direito de alocar mais apresentações em outros espaços da cidade;



4.4 Do ato de seleção lavrar-se-á ata que será publicada no site da Secretaria de Cultura ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)).

4.5 A decisão da Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recursos nas decisões no que se refere à avaliação das propostas apresentadas.

## **5. DO RESULTADO**

5.1 O resultado das intervenções selecionadas será divulgado até o dia **14 de novembro de 2018**, pelo site da Secretaria de Cultura de Chapecó ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)).

## **6. DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS**

6.1 As intervenções serão realizadas de acordo com cronograma e em espaços determinados pela Secretaria de Cultura e CCO do NATAL 2018.

6.2 Cada proponente selecionado deverá comparecer ao local determinado, no mínimo com 01 (uma) hora de antecedência do horário da intervenção.

6.3 O limite de volume do som utilizado não poderá interferir na ordem pública, podendo inclusive ser cancelada a intervenção caso o volume do som não esteja adequado.

6.4 A inscrição no presente Regulamento de Seleção autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados.

6.5 O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da intervenção, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

6.6 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem e guarda de objetos utilizados nas intervenções.

6.7 Será disponibilizada estrutura básica de som e luz estabelecida pela equipe técnica da Secretaria de Cultura;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Em caso de cancelamento das apresentações em razão de condições climáticas desfavoráveis, de casos fortuitos ou de força maior, a Secretaria de Cultura poderá realocar ou cancelar a apresentação.

7.2 A inscrição para intervenções artísticas durante o NATAL 2018 implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste regulamento.

7.3 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [culturaeventos@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeventos@chapeco.sc.gov.br), identificando o assunto DÚVIDAS NATAL 2018.

7.4.1 Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos efetuados por telefone;

7.5 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Regulamento.

7.6 É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria de Cultura neste Regulamento.

7.7 A Secretaria de Cultura convocará todos os interessados para participarem de reunião para os esclarecimentos necessários.



7.8 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este regulamento serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura e pela CCO do NATAL 2018.

7.9 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar ou prorrogar o presente regulamento, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

Chapecó (SC), 15 Outubro de 2018.

**NEMÉSIO CARLOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

